



Câmara Municipal de Dorés do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o Exercício Financeiro de 2026" e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Ficam incluídas na execução financeira disposta no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Turvo para o exercício financeiro de 2026", as seguintes programações para ações, conforme indicação do Vereador Jhonatan da Silva Carvalho:

I - Para ações na área de Saúde: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** – Classificação: **02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

II - Para ações em Geral: **CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A APAE - SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Classificação: **02.06.01.12.367.005.2.0036.3.3.50.43.00** – R\$ 28.952,21 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas programadas no artigo anterior, totalizando R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas mediante a anulação de dotação orçamentária, utilizando crédito consignado sob a seguinte classificação: **RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA** – Classificação: **02.03.00.04.122.003.2.0012.9.9.99.99** – R\$ 57.904,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dorés do Turvo, 10 de dezembro de 2025.


Jhonatan da Silva Carvalho
Vereador



Câmara Municipal de Dorés do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Como Vereador de Dorés do Turvo, apresento Emenda Impositiva de minha autoria e quota parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, com o objetivo de destinar recursos cruciais para áreas de extrema necessidade da nossa população. Esta proposta reflete um compromisso com o bem-estar social, a inclusão e o fortalecimento da saúde em nosso município, buscando atender a demandas diretamente apontadas pelos cidadãos.

A presente emenda está em estrita conformidade com o Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo amparada pelos cálculos de emendas individuais previstos no *Cálculo das Emendas.docx*. Conforme este documento, o valor total para minhas emendas individuais é de R\$ 57.904,42, com R\$ 28.952,21 destinados à Saúde e R\$ 28.952,21 para Emendas Gerais.

Justificativa Técnica das Indicações Específicas:

Indicação para a Saúde: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02.09.01.10.303.002.2.0047.3.3.90.32.00) – (Medicamento Atenção Primária)

A oferta de medicamentos essenciais na Atenção Primária é um pilar fundamental da saúde pública. Garante que os tratamentos iniciados nas unidades básicas de saúde tenham continuidade, prevenindo o agravamento de doenças e a sobrecarga de outros níveis de atenção. A dotação proposta visa reforçar o estoque de medicamentos de atenção primária, assegurando que os munícipes tenham acesso aos fármacos necessários para a manutenção de sua saúde. A Secretaria de Saúde possui a infraestrutura e a equipe técnica capacitada para gerenciar a aquisição e distribuição desses medicamentos de forma eficiente.

Indicação para a Infraestrutura Geral: CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A APAE - SUBVENÇÕES SOCIAIS (02.06.01.12.367.005.2.0036.3.3.50.43.00) – (APAE – Construção)

A APAE desempenha um papel inestimável no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em nosso município, oferecendo serviços essenciais de educação, saúde e assistência social. O apoio financeiro para "APAE – Construção", via subvenção social, é vital para que a instituição possa realizar melhorias em sua infraestrutura, expandir suas instalações ou construir novos espaços que permitam um atendimento ainda mais qualificado e acolhedor aos seus usuários. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Assistência Social, possui a capacidade de monitorar a aplicação desses recursos, garantindo que a subvenção contribua efetivamente para o fortalecimento e aprimoramento dos serviços prestados pela APAE à nossa comunidade.

As alocações propostas, portanto, não apenas atendem a necessidades prementes da nossa comunidade, mas são integralmente viáveis do ponto de vista técnico e orçamentário,



Câmara Municipal de Dores do Turvo-MG

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

utilizando dotações e rubricas adequadas e já previstas no próprio Projeto de Lei Orçamentária.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda Impositiva, em benefício de todos os cidadãos de Dores do Turvo.

Atenciosamente,


Jhonatan da Silva Carvalho
Vereador